

Introdução

A justiça episcopal e os seus impactos no império ultramarino português

A administração da justiça era uma das principais áreas do governo de uma diocese. O sistema judicial eclesiástico estava estruturado numa rede escalonada de tribunais, por sua vez organizados numa hierarquia de poderes e fundava-se nos dois direitos, civil e canónico. A jurisdição que exercia aplicava-se em função da pessoa e da matéria. Cabia-lhe proceder não apenas contra todos aqueles que, nos planos espiritual e temporal, infringissem as normas prescritas pela Igreja e que violassem a jurisdição eclesiástica, como também superintender às causas que, independentemente dos delitos cometidos, envolviam clérigos, excluindo apenas os que tinham foro próprio, como os membros da capela real, neste caso a partir do reinado de D. Manuel I, e das ordens militares. Atuava ainda nos feitos relacionados com os bens eclesiásticos, excetuando os que diziam respeito à bula da cruzada e aos confiscos dos bens dos condenados pela Inquisição.

Este sistema, que articulava a sede da diocese com uma rede de estruturas judiciais infra diocesanas, implicava a existência de um grupo variável de ministros e oficiais que, apesar de evidenciarem trajetórias pessoais e profissionais heterogéneas, e alguns não exercerem o seu ofício exclusivamente no foro eclesiástico, permaneciam sob governo de um mesmo juiz. Contudo, não era um sistema rígido. Sem que a sua identidade institucional e legal se alterasse, tanto no reino português como, sobretudo, nos territórios do seu império ultramarino, foi permeável a novidades e adaptações.

Tal amplitude de ação, assente num conjunto vasto de agentes e estruturas, contribuiu para o enraizamento e conformação do cristianismo, sobretudo através de aplicação de medidas de disciplinamento social emanadas dos tribunais episcopais, as quais estavam articuladas com os preceitos de conduta religiosa e social preceituados pela Igreja Católica. A historiografia recente tem vindo a dedicar um interesse crescente a este campo de estudos. Veja-se o grande fulgor de publicações estimulado a partir do Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory (Frankfurt) e, em especial, os trabalhos

de Thomas Duve, Benedetta Albani e Rodolfo Aguirre, pesquisas, em geral, muito atentas ao mundo ibérico e aos impactos que teve na América, mas não só, como se pode constatar no livro há poucos meses publicado, coordenado por Manuel Bastias Saavedra (2022).

Para o caso do império português, além de várias publicações da autoria dos subscritores deste texto, a matéria tem concitado a atenção e trabalhos do maior relevo assinados por Aldair Rodrigues, Bruno Feitler, Pollyanna Muniz ou Gustavo dos Santos, através dos quais se avançou em diversas frentes. De todas essas frentes já desbravadas, a mais indagada tem sido a das relações entre as justiças diocesana e inquisitorial.

No âmbito das dioceses inscritas no espaço da América espanhola, merecem destaque os estudos de Ana de Zaballa Beascochea, Jorge Eugenio Traslosheros Hernández ou Dino León Fernández, isto não querendo alargar o rol a quem tem publicado sobre as visitas pastorais, que não eram, frise-se, uma instância de justiça.

Apesar deste esforço de renovação, que sobretudo para o caso do império português se confronta com a supletiva dificuldade da enorme escassez de fontes documentais produzidas pela justiça diocesana hoje disponíveis, persistem bastantes questões decisivas por explorar, suscetíveis tanto a micro análises, como a abordagens mais vastas, comparativas, transnacionais ou globais. Pouco se sabe sobre a *praxis* da justiça episcopal, havendo muito a investigar sobre as especificidades normativas e jurisprudenciais dos diversos tipos de tribunais. Do mesmo modo, apesar da recentíssima publicação de um artigo pioneiro sobre a justiça infra diocesana (PAIVA, MUNIZ e BRITTO 2022), é preciso estudar com mais profundidade o padrão de organização e de capilaridade territorial evidenciados pelos dispositivos judiciais diocesanos; os seus circuitos de informação e as formas de apelação; a sustentação económica e os movimentos financeiros que geraram; a formação, os perfis, as carreiras, e as redes clientelares dos seus agentes; os mecanismos internos e externos de erradicação das situações de corrupção; a gestão dos casos reservados e o funcionamento das esferas intermédias de justiça (foro da consciência); as articulações entre juízos de diferentes instâncias e entre estes e outros poderes; os ritmos e os impactos da sua ação. Por fim, são ainda muito insuficientes, sobretudo para o caso dos espaços imperiais de dominação portuguesa, as pesquisas sobre o modo como a justiça episcopal percebeu e lidou com as populações originais asiáticas, africanas e americanas.

Foi tendo em consideração o muito que ainda permanece por explorar, que o Projeto Internacional Religião, Administração e Justiça Eclesiástica no Império Português (1514-1750)/ReligionAJE, PTDC/HAR-HIS/28719/2017,

financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) de Portugal, organizou nos dias 10 e 11 de dezembro de 2021, a conferência intitulada “A justiça episcopal e os seus impactos no império ultramarino português, 1514-1750”. De alguns dos contributos e debates que esse encontro científico propiciou, resultou o Caderno Temático apresentado neste número. Centrados nos séculos XVII e XVIII, os sete artigos que o compõem apresentam abordagens diversas e utilizam distintas escalas de análise, do indivíduo ao coletivo, da paróquia à diocese, ou às dioceses de um ou mais continentes, procurando refletir sobre as estruturas e dinâmicas de atuação da justiça episcopal nos territórios ultramarinos de presença portuguesa, e aferir o impacto da sua relação com outros poderes e com as populações contactadas.

Os dois primeiros estudos do Caderno dizem respeito ao Brasil. Num texto muito inovador, Evergton Sales Souza estuda o processo de criação das administrações eclesiais no império português, focando-se na análise do funcionamento da Administração Eclesiástica de Moçambique durante o século XVII. Aí se demonstra que, não obstante a importância da existência desta estrutura, quanto ao enquadramento da vida dos cristãos que aí residiam, a sua eficácia foi relativamente reduzida no processo de conversão de indivíduos não cristãos e de construção de uma nova cristandade nesse espaço ultramarino. Trata-se de uma realidade contrastante com a verificada noutros territórios, nomeadamente o Brasil, onde se alcançou um impacto maior junto das populações daí naturais, o que implicou uma ação de vigilância e disciplinamento mais abrangente, que não descuro o desempenho dos próprios bispos.

A partir de três casos, os dos bispos fluminenses D. José de Barros de Alarcão (1680-1700) e D. Frei João da Cruz (1740-1745), e do bispo de Olinda, D. Frei Luís de Santa Teresa (1738-1754), o artigo de Ediana Ferreira Mendes examina os mecanismos jurídicos e os instrumentos utilizados pelos tribunais régios e eclesiais para investigar e julgar os procedimentos dos antístites da América portuguesa entre finais do século XVII e meados da centúria seguinte. Como aí se explica, a adaptação das normas em vigor às particularidades de cada caso, as conjunturas e o estado das relações diplomáticas entre Portugal e a cúria romana, influenciavam diretamente a diversidade de procedimentos adotados na sua resolução.

É precisamente nesse contexto de adaptação e ajustamento normativo que se situa o contributo de Miguel Rodrigues Lourenço. Dois vetores de análise orientam este texto. Inicialmente averigua-se o que explica a maior abrangência de competências dos comissários inquisitoriais que atuaram nos territórios do Estado da Índia. Depois, examina-se como essas circunstâncias especiais se tornaram práticas comuns, permitindo a ascendência da Inquisição

sobre o episcopado no juízo dos “cristãos da terra” em matérias de fé. É que os denominados “cristãos da terra”, isto é, os naturais da Ásia, África e América que pelo batismo passaram a ser cristãos, eram uma categoria de réu marcada por uma condição particular que, do ponto de vista jurídico, requeria proteção e amparo. Como Miguel Lourenço evidencia, as especificidades locais e os condicionalismos geofísicos dos espaços que constituíam o distrito da Inquisição de Goa, obrigaram à procura de soluções mais flexíveis para a regulação da saúde espiritual dos “novamente convertidos” em matéria de fé.

É também para a Índia que António Ribeiro direciona o seu olhar, procurando explicar em que consistiu e como foi levado a cabo o projeto de controlo religioso da costa do Malabar, posto em prática pela *Propaganda Fide*, depois de esse território, devido às conquistas holandesas, ter deixado de estar sob o império formal dos portugueses. O estudo das relações que, no decurso desse processo, foram estabelecidas com a Áustria católica, a Holanda protestante, e a Rússia ortodoxa, permitem perceber como da perda de controlo do sul indiano por parte de um reino católico para um rival protestante, surgiu a oportunidade para Roma exercer aí domínio sobre as políticas de evangelização.

O caderno prossegue com o texto de Pollyanna Muniz, no qual, pela primeira vez se estuda em detalhe a carreira eclesiástica de um vigário-geral, no caso um oficial da diocese do Maranhão, num período de longa vacância episcopal. A trajetória de João Rodrigues Covette permite verificar como funcionava a justiça episcopal na ausência do bispo, análise pouco comum na historiografia devido ao desaparecimento de boa parte dos fundos documentais dos tribunais episcopais.

A arquidiocese da Baía é uma das que mais padece desse problema de escassez documental. Captar algumas das suas dinâmicas judiciais, desafia os historiadores a “inventarem” outros espólios ou a inquirir os acervos mais “tradicionais” de um outro modo, como fez Ellen Cristina Marques Luz, que assina o penúltimo texto deste Caderno. Através de alguma correspondência trocada entre o vice-rei do Brasil e o rei D. João V, a qual permanece à guarda do Arquivo Histórico Ultramarino, reconstituem-se com minúcia os enlances e desenlaces entre as justiças secular e eclesiástica no processo de investigação e punição de crimes de furto surgidos na catedral baiana durante o governo do arcebispo jacobeu D. Luís Álvares de Figueiredo (1725-1735).

As relações entre o Estado e a Igreja inspiram também o artigo com que se encerra o lote de estudos aqui apresentado. Pedrina Araújo e Pollyanna Muniz examinam as conexões entre a conquista espiritual dos sertões orientais do bispado do Maranhão, a expansão populacional e a dinamização dessa região durante o século XVIII. Focando-se no governo de D. frei Manuel da

Cruz (1738-1745), estudam o seu envolvimento no processo de anexação da capitania do Piauí à diocese maranhense, onde criou sete novas vigararias da vara e adaptou as competências dos respetivos ministros e oficiais judiciais para melhor atender às especificidades do território.

Não é propósito deste *dossier* fornecer uma visão fechada e sistémica da atuação da justiça diocesana e dos impactos que ela teve no império ultramarino português no período longo que transcorre entre os séculos XVI e XVIII. Não é ainda chegado o tempo de o fazer. Todavia, as experiências já efetuadas, que apontam em sentidos diferentes e exploram caminhos até aqui não trilhados, visam propor novas tentativas de abordagem que vão lançando luz sobre um território ainda hoje toldado por muitas sombras, quando não áreas onde a luz nem sequer ainda entrou. O conjunto de narrativas que o leitor aqui encontrará, estão alicerçadas na investigação e análise de documentos originais, recorrem a escalas de observação diversas, utilizam diferentes abordagens, expressam novas perspetivas e enunciam algumas releituras sobre as dinâmicas do episcopado ultramarino, da sua rede de agentes e das suas estruturas de administração e justiça, na sua relação com outros poderes e com as populações. Representam, desse ponto de vista, um avanço notável no conhecimento acerca dos processos de difusão e conformação do cristianismo no império ultramarino português.

Bibliografia

- AGUIRRE, Rodolfo (2008). “El establecimiento de jueces eclesiásticos en las doctrinas de indios. El arzobispado de México en la primera mitad del siglo XVIII”. *Historia Crítica*, 36, 34–57.
- AGUIRRE, Rodolfo (2018). “Un poder eclesiástico criollo: los miembros de la curia arzobispal de México (1682-1747)”, in Benedetta Albani; Otto Danwerth; Thomas Duve (eds.), *Normatividades e instituições eclesiásticas en la Nueva España, siglos XVI-XIX*. Frankfurt am Main: Max Planck Institute for European Legal History, 87-119.
- ALBANI, Benedetta (2013). “Un intreccio complesso: il ricorso alla Sede Apostolica da parte dei fedeli del Nuovo Mondo. Prime note su un studio in corso”. *Mélanges de l'École Française de Rome - Moyen Âge* [on-line]; 125-1: <http://mefrm.revues.org/1045>.
- ALBANI, Benedetta e PIZZORUSSO, Giovanni (2017). “Problematizando el patronato regio. Nuevos acercamientos al gobierno de la Iglesia iberoamericana desde la perspectiva de la Santa Sede”, in Thomas Duve (coord.), *Actas del XIX Congreso del Instituto Internacional de Historia del Derecho*

- Indiano*, vol.1. Madrid: Dykinson, 519-544.
- BASTIAS SAAVEDRA, Manuel (ed.) (2002). *Norms beyond empire: law-making and local normativities in Iberian Asia, 1500-1800*. Leiden; Boston: Brill.
- DUVE, Thomas (2011). “La jurisdicción eclesiástica sobre los indígenas y el trasfondo del derecho canónico universal”, in Ana de Zaballa Beascoechea (ed.), *Los indios, el Derecho Canónico, y la justicia eclesiástica en la América virreinal*. Madrid; Frankfurt: Iberoamericana Vervuert Publishing, 29-44.
- FEITLER, Bruno (2007). *Nas malhas da consciência. Igreja e Inquisição no Brasil. Nordeste 1640-1750*. São Paulo: Alameda; Phoebus.
- FEITLER, Bruno (2011). “Poder episcopal e Inquisição no Brasil: o Juízo Eclesiástico da Bahia nos tempos de D. Sebastião Monteiro da Vide”, in Bruno Feitler e Evergton Sales Souza (orgs.), *A Igreja no Brasil. Normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. S. Paulo: Editora Unifesp, 85-110.
- GOUVEIA, Jaime Ricardo (2018). “Ecclesiastical justice in the diocese of Coimbra in the 16th century. Organization, Structure and jurisdiction”. *Ius Canonicum*, 58, 1-37.
- GOUVEIA, Jaime Ricardo (2019). “Ubi societas Ibi ius. Os indígenas nos auditórios eclesiásticos do espaço luso-americano”, in Ângela Domingues; Maria Leônia Chaves de Resende; Pedro Cardim (orgs.), *Os indígenas e as justiças no Mundo Ibero-Americano (Sécs. XVI-XIX)*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 191-216.
- GOUVEIA, Jaime Ricardo (2021). “Ministros De Los Tribunales (DHC)”. *Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory Research Paper Series*, 11, 1-38.
- LEÓN FERNÁNDEZ, Dino (2013). “Un proceso de extirpación de idolatrías en el curato de Santiago de Aija, doctrina de Huaylas, 1672”. *Investigaciones Sociales*, 17-31, 127-145.
- MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça (2017). *Réus de batina. Justiça Eclesiástica e clero secular no bispado do Maranhão colonial*. São Paulo: Alameda.
- PAIVA, José Pedro (2011). *Baluartes da fé e da disciplina. O enlace entre a Inquisição e os bispos em Portugal (1536-1750)*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- PAIVA, José Pedro; MUNIZ, Pollyanna Mendonça; BRITTO, Michelle (2022). “A justiça infra-diocesna no império português (c. 1514-1755). Raízes do modelo, normativas, ação e geografia da rede”. *Revista Portuguesa de História*, LIII, 211-247.
- RODRIGUES, Aldair Carlos (2014). *Igreja e Inquisição no Brasil. Agentes, carreiras e mecanismos de promoção social - século XVIII*. São Paulo: Alameda.

- SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos (2020). “Vigarraria Geral Foranea e Vigarraria de Vara: o funcionamento e localização de dois importantes órgãos da justiça eclesiástica na diocese de Pernambuco (1676-1750)”. *Clio - Revista de Pesquisa Histórica*, 38-2, 443-473.
- TRASLOSHEROS, Jorge E. (2004). *Iglesia, justicia y sociedad en la Nueva España. La audiencia del arzobispado de México 1528-1668*. México: Editorial Porrúa; Universidade Iberoamericana.
- TRASLOSHEROS, Jorge E. (2014). *Historia judicial eclesiástica de la Nueva España. Materia, método, razones*. México: Ed. Porrúa.
- TRASLOSHEROS, Jorge; ZABALLA BEASCOECHEA, Ana de (coord.) (2010). *Los indios ante los foros de justicia religiosa en la Hispanoamérica virreinal*. México: Universidad Autónoma de México.
- ZABALLA BEASCOECHEA, Ana de (2005). “Jurisdicción de los tribunales eclesiásticos novohispanos sobre la heterodoxia indígena. Una aproximación a su estudio”, in Ana de Zaballa Beascoecha (coord.), *Nuevas perspectivas sobre el castigo de la heterodoxia indígena en la Nueva España: siglos XVI-XVIII*. Bilbao: Servizio Editorial de la Universidad del País Vasco, 57-78.
- ZABALLA BEASCOECHEA, Ana de (ed.) (2011). *Los indios, el Derecho Canónico, y la justicia eclesiástica en la América virreinal*. Madrid; Frankfurt: Iberoamericana Vervuert Publishing.

JOSÉ PEDRO PAIVA

Universidade de Coimbra, CHSC

lejpaiva@fl.uc.pt

<https://orcid.org/0000-0001-5312-1138>

JAIME RICARDO GOUVEIA

Universidade de Coimbra, CHSC

jaim.gouveia@uc.pt

<https://orcid.org/0000-0002-2435-7384>

